LEI N.º 1247 DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Guarda Ambiental.."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERIT:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Guarda Ambiental.

Art. 2.º - A Guarda Ambiental terá como tarefa principal proteger o meio ambiente evitando a depredação e a ocupação ilegal de áreas de preservação ambiental ajudando a coibir qualquer ação que cause dano ao meio ambiente.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei.

Art. 4.º - As despesas para a execução da presente correrão pela dotação orçamentária própria.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de setembro de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito